



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

CGC 29.115.474/0001-80

Publicada no Boletim Oficial n.º 36  
Prefeitura Municipal de Macaé, em  
04.06.76.

Lei n.º 547/76

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE-  
GUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE, objetivando a implantação do Terminal Rodoviário de Macaé, RJ, VETADA A PARTE FINAL: " conforme minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei".

§ Único - VETADO.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - Das lojas constitutivas do Terminal Rodoviário de Macaé, destinar-se-á uma para funcionamento de farmácia.

§ Único - Na lavratura do instrumento de locação a que se refere o presente artigo, constar-se-á a obrigatoriedade de funcionamento noturno do referido estabelecimento, sob pena de rescisão contratual.

Art. 5º - VETADO.

§ Único - VETADO.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 7º - VETADO.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de maio de 1976.

~~Registado, fls. 25/76 do Livro de Competência~~

Secretaria da Prefeitura Municipal

Macaé, 19 de agosto de 1976

ALCIDES RAMOS

Prefeito